

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014-2022-FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 4004-2/2021/2022-FME

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ, E A EMPRESA - J. K NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME, NA FORMA ABAIXO.

I. PARTES

CONTRATANTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ/PA pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.071/0001-79, sediada na Avenida 19 de Novembro, Bairro Centro, CEP: 68.330-000, Porto de Moz, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Rosibergue Torres Campos, Prefeito Municipal CPF: Nº 735.394.812-49, RG: 3400855/SSP/PA, residente e domiciliado na Tv. Duque de Caxias s/n, bairro Centro CEP: 68.330-000, Porto de Moz.

CONTRATADA

J. K NORONHA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME CNPJ: 42.897.465/0001-37, com sede na Passagem Boca do Acre nº 260, casa: A, bairro: Telegrafo sem fio, Belém-PA, CEP: 66.115-091, telefone: (091) 9842-4776 com sede na Passagem São José Nº 63-sala D, bairro: Sacramenta, cidade Bélem-PA CEP: 66.120-270, telefone: (91) 3259-9475 E-MAIL: rafaelmonger@gamaemonger.com.br doravante denominada CONTRATADA, neste ato representadapor sua representante legal Srº. John Kleyton Ferreira Noronha, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, residente e domiciliado na Passagem Damasceno, 09, Quarenta Horas (Coqueiro)-Ananindeua CEP:671.203-90 RG n.º 5272112 P/C-PA, CPF n.º 936.281.532-04, Belém-PA.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 4004-2/2021-FME, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo

COMIS	SSÃO DE LICITAÇÃO
FIs:	SSÃO DE LICITAÇÃO
-	££6
	Rubrica



regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se utorgam:

1- DO OBJETO

Fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**, destinado a atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas modalidades de ensino fundamental, médio, pré-escola, creche, mais educação, educação de jovens e adultos, e atendimento educacional especializado e Programa Estadual de Alimentação Escolar no Estado do Pará - PEAE/PA, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação SEDUC, com o objetivo de oferecer alimentação escolar aos alunos de ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultosda rede pública municipal e estadual deste Município de Porto de Moz/Pará.

ITEM	NOME DO ALIMENTO	UNID. DE MEDIDA	QTDE.	EMBALAGEM SECUNDARIA / EMBALAGEM PRIMARIA	VALIDADE DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR	KG	20.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 20 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	ITAMARAT Y	R\$ 5,35	R\$ 107.000,00
2	ADOÇANTE LIQUIDO	UNID	50	CAIXA DE PAPELÃO ATE 5 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 100 ML	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 9,10	R\$ 455,00
4	ALMÔNDEGAS AO MOLHO	KG	1.000	EMBALAGEM APROPRIADA DE 10 KG EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 200G	NÃO INFERIOR A 100 DIAS	BORDON	R\$ 26,80	R\$ 26.800,00
6	ARROZ TIPO 1	KG	30.000	EMBALAGEM APROPRIADA ATE 30 KG/ EMBALAGEM APROPRIADA ATE 1KG	NÃO INFERIOR A 240 DIAS	GAMA LOPES	R\$ 6,00	R\$ 180.000,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	TRIGOLIN O	R\$ 14,50	R\$ 145.000,00
12	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATÉ 1KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	TRIGOLIN O	R\$ 13,80	R\$ 138.000,00
16	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO	KG	10.000	CAIXA DE PAPELÃO DE 30 KG / EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO ATE 1 KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	INDEPEND ENCIA	R\$ 44,00	R\$ 440.000,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	10.000	FARDOS PLASTICOS TRANSPARENTE20S ATE	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	GAMA LOPES	R\$ 12,20	R\$ 122.000,00
22	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	40.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 30 KG / EMBALAGEM ATE 1 KG	E INFERIOR A 180 DIAS	AMERICA NO	R\$ 22,20	R\$ 888.000,00
26	LEITE EM PÓ INTEGRAL (NÃO INSTANTÂNEO)	KG	15.000	FARDO DE PAPELÃO ATE 20 KG / EMBALAGEM APROPRIADA ATE 2KG	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	CCGL	R\$ 37,50	R\$ 562.500,00

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.

A D



ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS			Lawrence Common				
MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO	KG	15.000	FARDO PLASTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	RICOSA	R\$ 9,80	R\$ 147.000,00
MACARRÃO PARAFUSO DE	KG	10.000	CAIXA DE PLÁSTICO ATÉ 10KG / EMBALAGEM ATÉ 500G	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	RICOSA	R\$ 9,80	R\$ 98.000,00
VINAGRE	LITRO	4.000	CAIXA DE PAPELÃO ATE 6 LITROS / EMBALAGEM APROPRIADA DE ATE I LITRO	NÃO INFERIOR A 180 DIAS	MARIZA	R\$ 10,00	R\$ 40.000,00
	COM VITAMINAS E MINERAIS MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO	COM VITAMINAS E MINERAIS MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO KG	COM VITAMINAS E MINERAIS MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO LETTO A 4 0000	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO KG DISCOUNTE DE KG DISCOUNTE DE KG DISCOUNTE DE KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G CAIXA DE PLÁSTICO ATÉ 10KG / EMBALAGEM ATÉ 500G CAIXA DE PAPELÃO ATE 6 LITROS / EMBALAGEM	COM VITAMINAS E MINERAIS MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO KG 15.000 FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 KG EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA DE 500G NÃO INFERIOR A 180 DIAS MACARRÃO PARAFUSO DE TRIGO KG 10.000 CAIXA DE PLÁSTICO ATÉ 10KG / EMBALAGEM ATÉ 500G NÃO INFERIOR A 180 DIAS VINACRE LUTRO 4000 4000 CAIXA DE PAPELÃO ATE 6 LITROS / EMBALAGEM AISO INFERIOR A INFERIOR	MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO MACARRÃO ESPAGUETE DE TRIGO KG UNFERIOR A 180 DIAS RICOSA 180 DIAS	COM VITAMINAS E MINERAIS FARDO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATE 10 NÃO INFERIOR A 180 DIAS 180 DIAS

1.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de R\$ 2.894.755,00 (Dois Milhões, Novecentos e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais) conforme estáespecificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por contados recursos oriundos, conforme dotação orçamentária a seguir:
- 2101 Fundo Municipal de Educação;
- 12 122 0037 2.074 Manutenção da Secretaria de Educação;
- 33.90.30.00 Material de consumo;
- 12 361 0401 2.080 Custeio do Programa Mais Educação;
- 33.90.30.00 Material de Consumo;
- 12 361 0401 2.082 Custeio do Fórum Municipal de Educação;
- 33.90.30.00 Material de consumo;
- 12 361 0403 2.085 Ações Vinculadas ao QSE;
- 33.90.30.00 Material de Consumo;
- 1602 Fundeb Fundo Desenv. Educação Básica;
- 12 031 0450 2.029 Manutenção da Educação Infantil FUNDEB 40%;
- 33.90.30.00 Material de consumo;
- 12 361 0401 2.033 Manutenção do Ensino Fundamental;
- 33.90.30.00 Material de consumo

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.

110



- 3.2 Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:
- 3.2.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, localizada na Rua Simpliciana Farias, S/N° Sala 1 Centro CEP: 68330-000 Porto de Moz/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.
- 3.2.2 O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.
- 3.2.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, atéque a mesma providencie as medidas saneadoras.
 - 3.3 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.
 - 3.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objetoestiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
 - 3.5 Poderá Prefeitura Municipal de Porto de Moz, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
 - 3.6 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordocom a legislação própria:
 - 3.6.1 especificação correta do objeto
 - 3.6.2 número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se ouver);

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:
- 6.1.1 Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.

JPA.

COMISSÃO	DE LICITAÇÃO
Fls:	1966
à	90
Rub	nica



- 6.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 4004-2/2021-FME e em consonância com a proposta apresentada no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;
- 6.1.3 Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;
- 6.1.5 A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.
- 6.1.6 A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados aterceiros.
- 6.1.7 A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- 6.1.8 A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- 6.1.9 A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributarias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- 6.1.10 Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 6.1.11 A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.12 Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições



inadequadas da locação de VEÍCULOS ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

- 6.1.13 A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas eos cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- 6.1.14 A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ.
- 7.1 Promover a fiscalização dos veículos objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo FORNECEDOR;
- 7.2 Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamentecomunicar o FORNECEDOR;
- 7.3 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;
- 7.4 Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ouatravés de correspondência com ou sem AR;
- 7.5 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;
- 7.6 Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;
- 7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem

ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parteda **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos especificados nesta cláusula,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls:
Rubrica



não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do serviço será expressamente acompanhado e fiscalizado pela, Secretaria Municipal de Educação de Porto de Moz, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ela:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela CONTRATADA de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- 9.1 É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 9.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.3 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo



com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n°8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANCÕES

- 13.1 Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:
- 13.1.1.1 advertência por escrito;
- 13.1.1.2 multas:
- 13.1.1.3 multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor globaldo registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.ª (primeira) à 5.ª (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.ª (sexta) à 10.ª (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.ª (décima-primeira) à 20.ª (vigésima) hora.
- Inexecução parcial multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada 13.1.1.3.1 sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;
- Inexecução total multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre 13.1.1.3.2 ovalor global do registro.
- 13.1.1.4 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.

COM	SSÃO DE LICITAÇÃ	0
FIs:	1970	10
	140	NAME OF TAXABLE PARTY.
	Rubrica	mental and a

coma Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação emvigor;

- 13.1.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra "13.1.1.3";
- 13.2 As sanções previstas nas letras "13.1.1.1", "13.1.1.3" e "13.1.1.4", poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "13.1.1.2", facultada a defesa prévia do interessado.
- 13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Porto de Moz Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa oujudicialmente.
- 13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob onº 4004-2/2021-FME

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo sermodificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito

Rua 19 de Novembro, 1610 - Centro - CEP: 68.330-000 - Porto de Moz/PA.

PA.



cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto de Moz /PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Porto de Moz-PA, 28 de janeiro de 2022.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Prefeito Municipal de Porto de Moz
CONTRATANTE

J. K NORONNA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS-ME CNPJ: 42.897.465/0001-37

TESTEMUNHAS: